



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N° 022/2018.**

**de 26 de setembro de 2018.**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2018 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Aditivo de Convênio de cooperação financeira entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

O Projeto de Lei em referência tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de 2018, em depósito bancário, na abertura de Conta xxx, Agência xxx, Conta n° xxxxxx, encaminhado à câmara municipal através da mensagem n°xxx.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica e como os recursos da referida Fundação são insuficientes para sua manutenção. Sendo que a nossa missão essencial é atender os pacientes da forma mais adequada. Por isso, a FMATRSL deve preocupar-se com a melhoria permanente da qualidade de sua gestão e assistência, buscando uma integração harmônica da área médica, tecnológica, administrativa, econômica e continuidade assistencial.

Solicitamos Aditivo do Convênio de Recursos Financeiros de acordo com a Planilha referente ao Plano de Trabalho em anexo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. O incremento de eficiência e eficácia dos processos de gestão é necessários para assegurar uma assistência melhor e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

mais humanizada à saúde dos seres humanos que procuram a instituição, necessitados de cuidados e apoio.

Certos de podermos contar com a preciosa atenção e pronto atendimento, nós salientamos que nosso projeto é continuar com o atendimento mínimo aos munícipes de Santa Leopoldina.

**Atenciosamente,**

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Santa Leop.

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Protocolista Paulo Roberto das e.j. 15:73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 038/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O SEGUNDO ADITIVO NO CONVÊNIO Nº 002/2018 COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, para atendimento de assistência médico-hospitalar de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-ES.

**Art. 2º** - O convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes na minuta respectiva que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º**- O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio um aditivo na importância de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de 2018 através de depósito bancário.

**Parágrafo único:** A parcela do montante acima citado será repassada no valor de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) até o dia 30(trinta) de Outubro de 2018 em parcela única, em conta específica.

**Art. 4º**- Faz parte integrante desta **Lei a Minuta do Termo Aditivo ao Convênio Nº002/2018** firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina através do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º**- Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas do Repasse de Aditivo ao Convênio nº002/2018 efetuado e Relatório Técnico das Atividades com demonstrativos e expositivos atualizados no corrente ano.

**§1º** O presente Aditivo de Convênio deverá atender as demandas expressas no Plano de Trabalho apresentado.

**§2º** O repasse da parcela deverá ser efetuado após a celebração do Convênio dentro das suas tramitações legais.

**Art. 6º** - Aplica-se ao prazo de vigência do convênio as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando até o prazo de 31/12/2018, contados a partir da promulgação desta Lei.

**Art. 7º** - Para atender o valor do repasse disposto nesta Lei, fica a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina, autorizada a abrir créditos suplementares para cobrir a despesas nos termos da Lei Federal nº 4320/64, com o montante de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais):

I - Suplementar as dotações orçamentárias no valor total da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

II - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde por anulação da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais.

III - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas.

IV – Suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, utilizando o superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina referente ao exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo único:** As suplementações serão realizadas através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Os valores não utilizados dentro do plano de trabalho expresso ao Conselho Municipal de Saúde deverão ser devolvidos em conta bancária.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 26 de setembro de 2018.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 26 / 09 / 2018

Protocolista Ranço Augusto da Silva nº 13-73



## Justificativa

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

A presente solicitação se justifica que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem dos serviços fornecidos pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES com o objetivo de complementação dos serviços essenciais necessários a ser prestada a população alvo.

A transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de **\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) em parcela única.

O presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2018 apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, o recurso destinado é importante para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde médico hospitalar, possibilitando aos munícipes, melhor acesso e garantia de atendimento com vistas a priorizar a qualidade e humanização no que tange a saúde.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Santa Leopoldina/ES, 26 de setembro de 2018.

  
**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 26 / 09 / 2018

Protocolista Paulo Roberto Lanoski 15-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE TERMO DO 2º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2018.**

**SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO DA  
COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICO  
ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR  
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Santa Leopoldina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade RG nº 3266355-SSP-ES e do CPF nº 450.128.657-15, residente e domiciliado na Fazenda Fumaça, S/Nº, Mangaraí, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, com sede a Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro – Centro de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo representada pelo Presidente **S.r. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 576.970.197-87, portador da carteira profissional Nº 19458-MTPS-ES, doravante denominado **fundação**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, art. 181, Lei Municipal Nº 1624/2018, Processo Administrativo Nº 077/2018, **RESOLVEM** celebrar o segundo Aditivo de Convênio de transferência de Recursos Financeiros através da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para Conveniente **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SANTA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA-ES** inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, com o fim específico de manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

***Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para pagamento definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste processo e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.*

***Parágrafo segundo** – A Fundação compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecida pelo gestor local do SUS.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Convênio terá como prazo de vigência nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando em 30/10/2018 e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a prestação de contas, contados a partir da promulgação nos termos do art. 1º da Lei Nº 1624/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES**

3.1 - A Prefeitura se compromete a:

- a) Autorizar o repasse, do Fundo Municipal de Saúde necessário à aquisição de serviços e procedimentos estabelecidos no plano de aplicação apresentados pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES.
- b) Monitorar a Fundação na execução do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pela Fundação, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.
- d) Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação e prestação de contas da Fundação e criar comissão técnica de acompanhamento do Convênio.

3.2 - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES se compromete à:

- a) Prover os recursos financeiros expressos neste Convênio exclusivamente para atender o Plano de aplicação.
- b) Submeter previamente à Secretaria Municipal de Saúde - SESA as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e Planilha de Aplicação.
- c) Apresentar à SESA o Relatório e a Prestação de Contas (prestação dos serviços, faturas, extratos e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados) no corrente ano.
- d) Apresentar prestações de contas até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio 002/2018, promovendo a devolução do valor repassado e não utilizado durante sua vigência.
- e) Apresentar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde as informações previstas nos serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico hospitalar definido no Plano de Trabalho apresentado.
- f) Repassar dados referentes o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A Fundação citada se compromete ainda;

- a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

**Parágrafo único:** *A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo município.*

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a Prefeitura através do Fundo Municipal de Saúde repassara a Fundação, o valor global de **\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês de outubro em depósito bancário.

**Parágrafo primeiro:** Será repassado o valor consignado no “caput” da seguinte forma:

- a) O repasse da parcela de **\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês de outubro em depósito bancário.
- b) Sendo que a parcela será repassada mediante a abertura de conta específica para os cumprimentos das metas estabelecidas no plano de trabalho da instituição.
- c) As prestações de contas deverão ser analisadas pelo Contador credenciado do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina.



### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer agência bancária desta Cidade em conta específica para o objeto.

6.2 O recurso necessário à execução do objeto será encaminhada a Câmara Municipal através da Mensagem nº 022/2018 e Justificativa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas dos recursos repassados a Fundação, deverá ser padronizada e feita mediante da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao município;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;
- c) Conciliação Bancária com extrato bancário mensal;
- d) Relatório quanto à execução física e aplicação dos recursos transferidos;
- e) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas (notas fiscais, folhas de pagamento, nota fiscal, extratos, etc.) previstos no Plano de Trabalho;
- f) Cópia dos Cheques e / ordem bancária emitida em ordem cronológica;

7.2 Não realizados as prestações de contas implicará em devolução do recurso repassado.

7.3 Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o contador credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde deste município responsável pela análise e avaliação da prestação de contas com elaboração de parecer contábil, sendo que a aprovação é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Leopoldina-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.4 Após manifestação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Leopoldina-ES a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo envio da Resolução a Secretaria de Finanças para registro contábil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer agência bancária desta Cidade em conta específica para o Convênio.

8.2 Para atender o valor do repasse disposto nesta Lei, a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina, autorizada a abrir créditos suplementares com os recursos disponíveis para cobrir a despesas nos termos da Lei Federal nº 4320/64:

I - Suplementar as dotações orçamentárias no valor total da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

II - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde por anulação da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais.

III - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2018 será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 No caso de rescisão por não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Convênio, a Fundação fica a devolver de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas efetuadas até a data da rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

10.1 Todos os ônus financeiros, que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc. Incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Termo Aditivo ao Convênio N° 002/2018, são de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO aqui citada, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo Aditivo ao Convênio N° 002/2018 será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio técnico da Comissão de acompanhamento do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS**

12.1 Ficam eleitos o FORO da Comarca de Santa Leopoldina – ES, como FORO competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo ao Convênio N° 002/2018.

12.2 E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Convênio em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a todo o ato presente, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, XXX de XXX de 2018.

  
**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONVENENTE**

**GENIVALDO POTRATZ**  
**Presidente da F.M.A.T.R.S.L**  
**CONVENIADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha (01)

\_\_\_\_\_  
Testemunha (02)

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 20 / 09 / 2018

Protocolista Denise Roberto Lages Silva 15:13



**PLANO DE TRABALHO DE 2018 (ADITIVO)**

**DADOS CADASTRAIS**

<b>Orgão/Entidade Proponente:</b>			<b>C.N.P.J.</b>	
FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA			27.265.891/0001-64	
<b>Endereço:</b>				
LADEIRA VEREADORA ROSALINA RIBEIRO NUNES Nº1000- CENTRO				
<b>Cidade:</b>	<b>U.F.</b>	<b>Cep.:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>FAX:</b>
SANTA LEOPOLDINA	ES	29.640.000	(27) 3266-1131	(27) 3266-1131
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
7268-0	BANCO DO BRASIL	1300-5	SANTA LEOPOLDINA	
<b>Nome do Responsável</b>			<b>C.P.F</b>	
GENIVALDO POTRATZ			576.970.197-87	
<b>C.I./Orgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
	LAVRADOR	PRESIDENTE		
<b>Endereço:</b>			<b>CEP</b>	
RUA REGINALDO TERRA, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA			29.640-000	
<b>E-mail do Proponente</b>		<b>E-mail do Responsável</b>		
hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br		hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br		

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Convênio com finalidade de repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES mantenedora do "Hospital Nossa Senhora da Penha", que serão utilizados para custeio de complementação de tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como quaisquer despesas que se fizerem necessárias e imprescindíveis para manutenção, conservação e operacionalização de suas atividades no atendimento a população, deste modo nos últimos meses com toda a crise financeira que vem no País como todo, a Fundação Médico Assistencial do



Trabalhador Rural de Santa Leopoldina vem sofrendo com a diminuição de receitas na qual a inflação fez com que as receitas não cobrisse totalmente as despesas.

### JUSTIFICATIVA

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, inscrita sob o CNES nº2599899, é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal devido aos relevantes serviços prestados, mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha. Possui uma área construída de 752,62 m<sup>2</sup> em um pavimento. Mantém seu perfil assistencial oferecendo atendimento na área de clínica médica pronto socorro, atendendo as pessoas em confronto com emoções e incertezas nos momentos mais críticos da existência humana: nascimento, sofrimento profundo, risco de vida, dor, doença, cura, qualidade de vida. Por essas razões, o hospital é um edifício que exige grandes investimentos para construção e equipamentos; e exige investimentos proporcionalmente maiores, durante sua vida útil, para o custeio operacional, possuindo 21 leitos de internação, sendo todos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, desde a data de 05/05/1990, ou seja, há 25 (vinte e cinco) anos, em seu Art. 181, já garante a parceria entre a FMATRSL e o Município no que diz respeito a contribuição com recursos humanos e financeiros em favor do Hospital Nossa Senhora da Penha. O que está comprovado que sem tal ajuda, já estaríamos fechados. Ressaltamos, também, que com a crise ora vivenciada em todo o País, se não continuarmos contando com a parceria do Município, da população e demais órgãos a nível Federal e Estadual, com certeza seremos mais uma Entidade de Saúde na estatística do Governo a ser extinta, trazendo assim prejuízos incalculáveis aos profissionais da saúde e seus familiares e especialmente a toda população leopoldinense.

Esclarecemos, ainda, que a FMATRSL já tomou diversas providencias quanto a contenção de diversas despesas para não fechar as portas, inclusive com a diminuição de funcionários e também de cortes de vantagens pessoais em seus vencimentos para manter a folha de pagamento num patamar suportável mensal.



Mediante ao exposto, fica claro que se não continuarmos contando com a ajuda dos órgãos governamentais de toda população leopoldinense e dos funcionários da FMATRSL, estamos fadados ao fechamento do Hospital Nossa Senhora da Penha. Convém ressaltar que os maiores beneficiados será a população leopoldinense, uma vez que mais de 90% da população é dependente do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS que a Fundação oferece.

### OBJETIVO

Tendo em conta a importância da instituição para os munícipes objetiva-se:

- Maior qualidade no atendimento ao paciente;
- Contribuir na promoção de saúde;
- Garantir a resolução das demandas identificadas;
- Promover qualidade de vida ao ser humano;
- Melhoria das condições de trabalho da equipe de saúde;
- Melhoria da estrutura física da instituição;
- Adequação à legislação vigente e a oferta de mais serviço.



### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### META N° 01

<b>Especificação:</b> Prestação de serviço médico-hospitalar			
<b>Unidade de Medida:</b> UM		<b>Quantidade:</b> 08	
<b>Valor:</b> R\$ 180.000,00		<b>Início:</b>	<b>Término previsto:</b>
<b>Valor global:</b> R\$ 180.000,00		01/07/2018	31/12/2018
<b>Município:</b> Santa Leopoldina		<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29.640-000
<b>Endereço:</b> Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro, 1000 - Centro			
<b>ETAPA/FASE N°: 01</b>			
<b>Especificação:</b> Prestação de serviço médico-hospitalar			
<b>Quantidade:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Início Previsto:</b>	<b>Término:</b>
01	R\$	01/07/2018	31/12/2018



**PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)**  
**DESPESAS E CUSTEIO COM O RECURSO PRETENDIDO**

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR/TOTAL</b>
Material Médico Hospitalar e Medicamentos	RS 19.850,00	RS 119.100,00
Alimentação	RS 1.200,00	RS 7.200,00
Escelsa	RS 6.500,00	RS 39.000,00
Água	RS 1.850,00	RS 11.100,00
Telefone	RS 600,00	RS 3.600,00
<b>TOTAL À PAGAR</b>	<b>RS 30.000,00</b>	<b>RS 180.000,00</b>

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR  
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA  
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

<b>META</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>01 JUL à 31 DEZ/2018</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>

**PROPONENTE: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR  
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA**

<b>Meta</b>	<b>01 JUL À 31 DEZ/2018</b>
<b>01</b>	<b>0,00</b>



### Caracterizações do Estabelecimento

**RAZÃO SOCIAL:** Fundação Médico Assistencial do trabalhador Rural de Santa Leopoldina

**NOME FANTASIA:** Hospital Nossa Senhora da Penha

**QUANTO À PROPRIEDADE:** ( ) PÚBLICO

(X) PRIVADO

( ) OUTRO: DESCRIVER

**CNPJ:** 27265 891 0001/64

**ENDEREÇO:** Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro, Santa Leopoldina.

**FONE:** (27) 3266-1131

**E-mail:** hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 24 hs

**SERVIÇOS OFERECIDOS:** Atividades de emergência pronto atendimento, cirurgias eletivas, internação, serviço auxiliar de diagnostico e terapia, atendimento Ambulatorial.

### Espaço Físico – Terreno

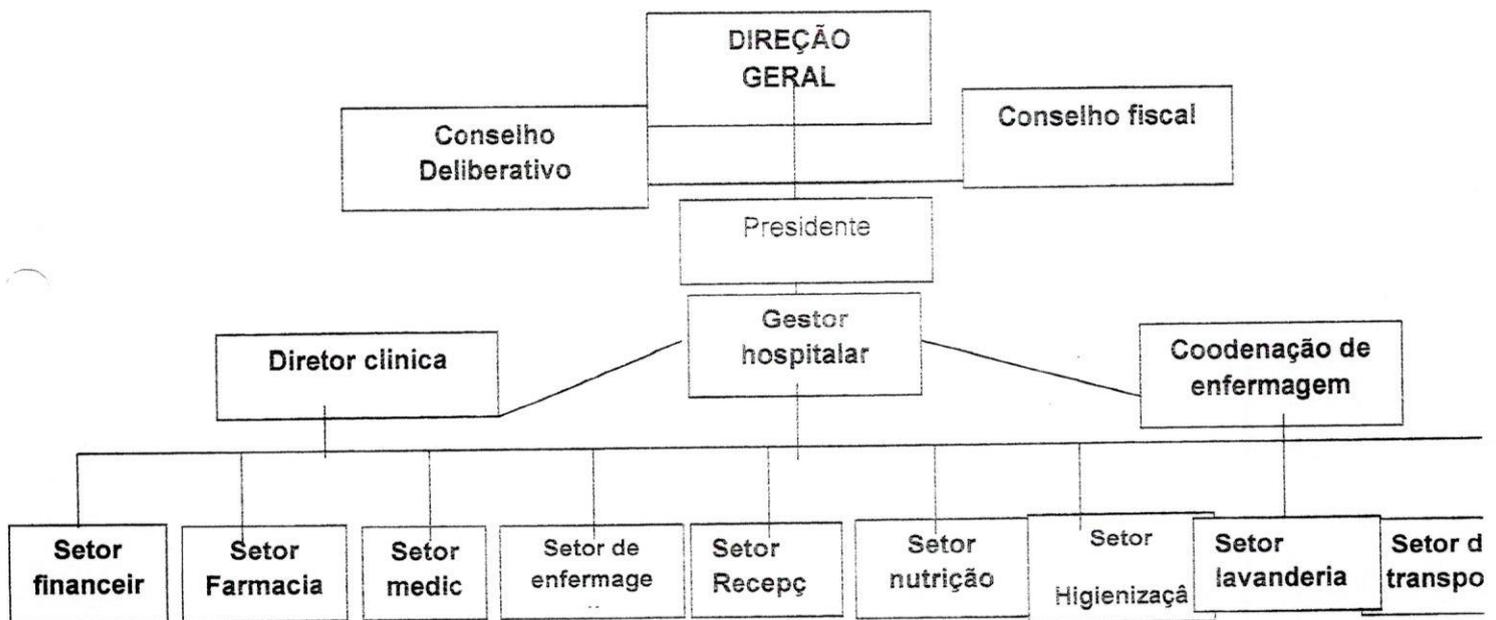
Área Total do Terreno: 3.000hct

Área Total Construída: 752, 626M<sup>2</sup>



## Estrutura Administrativa do Estabelecimento

Estrutura Organizacional de todo o estabelecimento



## REPRESENTANTE LEGAL

**PRESIDENTE: GENIVALDO POTRATZ**

**ENDEREÇO: RUA REGINALDO TERRA S/N**

**CPF: 576.970.197-87**

**E-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br**



### Abastecimento de água

Toda a água consumida dentro da unidade hospitalar vem da Cesan que é armazenada em caixa d'água.

A água captada é tratada através de filtragem e Cloração e distribuída para as unidades. Após o processo de tratamento, a água é distribuída em rede própria do hospital sob supervisão de empresa contratada e sob coordenação de empregados da companhia. Periodicamente a água é submetida ao recolhimento de amostras, para efeito de monitoramento e envio de relatório ao órgão ambiental. Todos os resultados são avaliados por um químico responsável, de forma a se garantir a portabilidade da água dentro da unidade. Toda a água potável consumida por pessoas é proveniente de garrafão de água mineral.

### Geração de Energia

Energia é gerada pela Escelsa com existência de procedimento crítico que venha a ocorrer em risco de vida pela falta de energia durante um atendimento hospitalar o local é provido do equipamento do tipo gerador de energia.

### RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

Categoria : Médicos	Quantidade
Plantonistas	04

Categoria: Outros Profissionais - Nível Superior	Quantidade
Farmacêutico	01
Enfermeiro	02

Categoria: Outros Profissionais - Nível Médio	Quantidade
Técnico de Enfermagem	12
Auxiliar de Enfermagem	01
Técnico de Radiologia	01
Recepcionista	02
Gestor Hospitalar	01
Chefe de Secretaria	01
Auxiliar de Secretaria	01
Servente	09

Obs.: Plantões de 24 horas somente de Médicos.



### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 11 de Setembro de 2018.

**Genivaldo Potratz**

Presidente da FMATRSL

CPF 576.970.197-37

Proponente

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 26 1 setembro 2018 15:40

Protocolista Elisiane Gomes de Venença

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Concedente